

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Contrato nº 005/2014- PMM - PP - SEMED

CONTRATO Nº 005/2014, A EMPRESA D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 010/2014 PMM-PP-SEMED**, cujo objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Marituba/PA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro portador da cédula de identidade nº 2483443- SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro: Centro - Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENESES DE SOUZA LOPES**, brasileira, Inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA, D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.188.426.0001/49, com sede instalada na Passagem Jovelina Morgado, nº.09, letra A, Bairro: novo, CEP: 67.200-000/PA, no município de Marituba/PA neste ato representado pelo neste ato representado pelo Sr. **DARLLAN DAVID DA CONCEIÇÃO CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 276.484-6 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.396.692-04, residente e domiciliado na Passagem Jovelina Morgado, nº 09, Letra A, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, no município de Marituba/PA, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no **Pregão Presencial nº 010/2014 - PMM-PP-SEMED**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 010/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato estimado mensal será de R\$ 83.590,00 (oitenta e três mil e quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 501.540,00 (quinhentos e um mil e

quinhentos e quarenta reais). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado. A locação dos veículos estimada será usada conforme a necessidade da secretaria, sendo um valor mensal e global estimado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses de 19 de agosto de 2014 19 de fevereiro de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2014

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2014:

Classificação institucional: 02.01.10- Secretaria Municipal de Educação SEMED

Funcional Programática: 12.122.0005.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.



Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7.1.3 Fonte de Recurso: 0.01.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS)
7.1.4 Valor Global: R\$ 501.540,00

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude de se tratar de locação de veículos, o mesmo deverá estar conforme termo de referência, não trazendo danos a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de início da contratação.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, hodômetro e velocímetro em funcionamento e com seus acessórios de segurança em condições de uso;

9.1.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro podendo a CONTRATANTE sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

9.1.3 - Em caso de quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no município de Marituba/PA, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo de 01 (uma) hora;

9.1.4 - A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.5 - Responsabilizar – se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente;

9.1.6 - Responsabilizar – se pela remoção e despesas de guinchos, se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

9.1.7 - Todos os seguros inerentes aos veículos locados, serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.8 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, a CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

9.2 - As despesas com borracharia correrão por conta da CONTRATANTE;

9.2.1 - O motorista será por conta da CONTRATANTE;

9.2.2 - O combustível será por conta da CONTRATANTE;

9.2.3 - Os veículos locados para esta Secretaria ficará a disposição 24 (vinte e quatro) horas para qualquer emergência caso haja necessidade;

9.2.4 - A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos veículos em perfeitas condições, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Secretaria Municipal de Educação, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Educação, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso na entrega dos veículos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 19 de agosto de 2014.


PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
CONTRATANTE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAYSE MENESES DE SOUZA LOPES
INTERVENIENTE



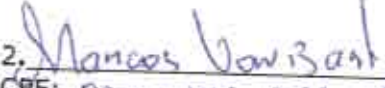
D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME
DARLLAN DAVID DA CONCEIÇÃO CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: 0533376043

2.


CPF: 030544672-01

ANEXO DO CONTRATO Nº 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 -PMM-PP-SEMED

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Est. Mensal	Mês	V. UNT.Mês R\$	V.Total Mês Est. R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículo Tipo Passelo com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 65 CV e 1000 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia. Quilometragem livre.	05	06	3.120,00	15.600,000	93.600,00
2	Veículo Tipo camioneta com 03 (três) portas, capacidade para 09 (nove) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: gasolina/Álcool; ; - potência mínima 66 CV; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.	04	06	4.350,00	17.400,00	104.400,00
3	Veículo Tipo Passelo com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 140 CV e 1798 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.	02	06	3.400,00	6.800,00	40.800,00
4	Veículo Tipo caminhão, com 03 (três) portas, capacidade para 03 (três) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção mecânica; - Ar-condicionado;- Combust.: Diesel; rodado duplo traseiro; - câmbio sincronizado com o mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré ; - potência mínima 94 CV; - Capacidade mínima - 10.0 Ton. - Carroceria: Tipo furgão; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as	1	06	6.500,00	6.500,00	39.000,00

	informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.					
5	Veículo Tipo caminhão com 03 (três) portas, capacidade para 03 (três) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado; - Combust.: Diesel; rodado duplo traseiro; - câmbio sincronizado com o mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré; - potência mínima 135 CV, 4300 cc; - Capacidade mínima - 7.7 Ton. - Carroceria: Fechada; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.	2	06	7.500,00	15.00,00	90.00,00
6	Veículo Tipo ônibus com 03 (três) portas, capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado; - Combust.: Diesel; - potência mínima 150 CV, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.	01	06	6.240,00	6.240,00	6.240,00
7	Veículo Tipo micro ônibus com 03 (três) portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado; - Combust.: Diesel; - potência mínima 103CV e 2800 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.	02	06	5.000,00	10.000,00	60.000,00
8	Veículo Tipo Passeio com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado; - Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 50 CV e 1000 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi	04	06	2.500,00	10.000,00	60.000,00




	e procedência e toda documentação e dia, Quilometragem livre.					
09	Veículo tipo motocicleta, com capacidade de 02 (dois) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção: automática; Combust.: gasolina; - Cilindradas: 150 cc; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação e dia. Quilometragem livre	01	06	1.250,00	1.250,00	7.500,00
TOTAL R\$						501.540,00

Marituba/Pa, 19 de agosto de 2014.

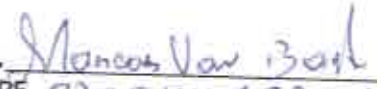

PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAYSE MENESES DE SOUZA LOPES
INTERVENIENTE


D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME
DARLLAN DAVID DA CONCEIÇÃO CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas: 1.


CPF 545.333.442-03

2. 
CPF 030.544.672-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ERRATA

RETIFICAMOS para os fins de prova e a quem possa interessar os respectivos termos, abaixo citado, referente ao Contrato nº 005/2014-PMM-PP-SRP- SEMED do Pregão Presencial SRP 010/2014-PMM-PP-SRP-SEMED, no qual:

- Onde se lê:

D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME

- Leia-se:

D.D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME

- Onde se lê:

Contrato nº 005/2014- PMM -PP-SEMED.

- Leia-se:

Contrato nº 005/2014- PMM - PP - SRP-SEMED.

- Onde se lê:

O valor global deste contrato estimado mensal será de R\$ 83.590,00 (oitenta e três mil e quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 501.540,00 (quinhentos e um mil e quinhentos e quarenta reais).

- Leia-se:

O valor deste contrato está estimado mensalmente em R\$ 88.790,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa reais), e perfazendo o valor global estimado para o período de 06 (seis) meses de R\$ 532.740,00 (quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

- Onde se lê:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

• **Leia-se:**

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

Marituba/PA, 19 de agosto de 2014.

Maria do Socorro Miranda dos Santos
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014- PMM/PP-SRP- SEMED,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-PMM-PP-SRP-SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Marituba/PA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

CONTRATADA: D. D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ: 19.188.426.0001/49, vencedora dos respectivos itens:

ITEM 01: Valor Unitário mensal de R\$: 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

ITEM 02: Valor Unitário de mensal R\$: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM 03: Valor Unitário mensal de R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

ITEM 04: Valor Unitário mensal de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ITEM 05: Valor Unitário mensal de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ITEM 06: Valor Unitário mensal de R\$: 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

ITEM 07: Valor Unitário mensal de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

ITEM 08: Valor Unitário mensal de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ITEM 09: Valor Unitário mensal de R\$: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Totalizando o valor Estimado mensalmente de R\$ 88.790,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa reais), e perfazendo o valor global de R\$ 532.740,00 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: inicia-se em 19 de agosto de 2014 e extingue-se em 19 de fevereiro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação institucional: 02.01.10- Secretaria Municipal de Educação SEMED

Funcional Programática: 12.122.0005.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.01.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



FORO: Marituba/PA.

Marituba/PA, 19 de agosto de 2014.

Maria do Socorro Miranda dos Santos
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos